

Pariquera-Açu, 03 de Julho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.692/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº xxxx/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras2@consaude.org.br**

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **1**- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
- **5**- Contrato Social

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DO HRLB, LABORATÓRIO REGIONAL, CAR E CEFOR REGISTRO**, nos termos da tabela abaixo e anexo I e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| ITEM | LOCAL | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDA DE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--|--------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | HRLB/ANEXOS | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 12.806,35 | | |
| 2 | ADM/ COMPRAS/ ALMOXARIFADO CENTRAL / ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 1.128,96 | | |
| 3 | CASA DA GESTANTE | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 371,50 | | |
| 4 | SIMOV | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 326,15 | | |
| 5 | LABORATÓRIO REGIONAL | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 665,28 | | |
| 6 | COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 600,00 | | |
| 7 | CEFOR Registro | Dedetização, desratização e descupinização | M ² | 350,00 | | |

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 Especificação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | APLICAÇÃO |
|------|--|-----------|
| 1 | Prestação de serviço de Dedetização - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de baratas, aranhas, formigas, pulgas, carrapatos, mariposas, moscas, lagartas, borrachudos, mosquitos pólvora, mosquitos e larvas do mosquito da dengue. Equipe formada por agentes de controle vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos domissanitários. Com o fornecimento de inseticida, princípio ativo Lambda-Cialotrina, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. | MENSAL |
| 2 | Prestação de serviço de Desratização - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Equipe formada por agente, Trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com o fornecimento de raticida, principio ativo Brodifacum (blocos, granuladas ou peletizadas), Concentração máxima permitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 0,005% p/p, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. COM TROCA DE ARMADILHAS PLÁSTICAS COM VENENO A CADA 30 DIAS. | MENSAL |
| 3 | Prestação de serviços de Descupinização - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de insetos xilófagos tais como: Cupins e brocas. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e | MENSAL |

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

| | | |
|--|---|--|
| | responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de controle de pragas. Com fornecimento de Inseticida, princípio ativo Fipronil, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter também Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. | |
|--|---|--|

1.1.Da Contratação:

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.Características Técnicas dos Produtos:

1.2.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a)** Não causarem manchas.
- b)** Serem antialérgicos.
- c)** Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.
- d)** Serem inofensivos a saúde humana.
- e)** Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.
- f)** Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que atendam a Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 referente ao registro de produtos desinfetantes domissanitários e atualizações do citado Órgão.

1.3.Cronograma:

As datas dos serviços nos respectivos locais serão agendadas pela Seção de Limpeza conforme levantamento de demanda e elaboração de empenho da área a ser executado o serviço.

1.4. Finalização.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As empresas deverão fornecer no final dos serviços os Laudos de dedetização, desratização contendo as seguintes informações:

- a) Nome do Cliente.
- b) Local.
- c) Pragas alvo.
- d) Grupo químicos dos produtos utilizados.
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no seu conselho correspondente.
- g) Número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo.
- h) Endereço e telefone da empresa especializada.
- i) Validade dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Considerando que é de responsabilidade do Consaúde, manter as unidades públicas sanitizadas e em perfeito estado de conservação para melhor atender profissionais (colaboradores) e a população em geral que procuram os serviços públicos. E por se tratar de um ambiente público é recomendável que esse serviço seja realizado durante todo o ano, respeitando-se os intervalos de aplicação a fim de evitar contaminações com a transmissão de doenças. Proporcionar um ambiente salubre e agradável para o desempenho das atividades.

2.2. Considerando que o Consaúde não dispõe de equipamentos adequados e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido,

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação

3.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 3.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Da Vistoria:

- 3.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 3.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria de Serviços Administrativos.

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

3.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor, conforme art. 33, da Lei 14.133/21], tendo em vista o princípio da economicidade.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser enviada no e-mail de compras@consaude.org.br e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 6 (seis) meses contados da data de abertura do processo licitatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

4.3.2. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

4.3.3. Atestados de bons desempenhos anteriores em contato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta) a 60% (sessenta) no mínimo, na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

4.3.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.5. Declaração de garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para o serviço executado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O controle de pragas deverá ser realizado interna e externamente em todas as unidades do Consaúde, como descrito no **ANEXO I– Relação de locais** para possível instalação, incluindo:

- a) Paredes, rodapés, tetos, galerias de água pluvial;
 - b) Áreas das escadas de todo o prédio; (quando houver)
 - c) Área dos forros;
 - d) Área dos elevadores; (quando houver)
- Demais áreas;

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

5.2.2. **HRLB/ANEXOS**: Rua dos Expedicionários nº 140, Centro, Pariquera-Açu-SP – Cep: 11.930-000.

5.2.3. ADMINISTRATIVO/COMPRAS/ALMOXARIFADO

CENTRAL/ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu-SP – Cep: 11.930-000.

5.2.4. **CASA DA GESTANTE**: Rua dos Expedicionários nº 245, casa 01, Centro, Pariquera-Açu-SP – Cep: 11.930-000.

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

5.2.5. **SIMOV:** Av. Dr. Carlos Botelho nº 819 – Centro -Pariquera-Açu/SP
CEP 11.930-000.

5.2.6. **LABORATÓRIO REGIONAL:** Rua Guanabara nº 157 – Centro -
Registro/SP CEP 11.900-000.

5.2.7. **COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL:** Rua Capitão João Pucci
nº 184 – comercial 02 – Centro – Registro/SP CEP 11.900-000.

5.2.8. CEFOR Registro: Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 - Registro/SP CEP
11900-000.

5.2.9. Para execução dos serviços, a empresa deverá agendar previamente
a data e horário junto a Seção de Limpeza através do e-mail:
limpeza@consaude.org.br.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá
disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios
necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no
item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição
quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a)
responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,
mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento
das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período
de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e
fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da
execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e
qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância
com os indicadores previstos, que poderá resultar no
redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado,

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 6.5.**O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.**A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7.**O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8.**Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9.**As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1.**A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do mês subsequente a prestação do serviço.
- 7.2.**Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2. A data da emissão;
- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.... (por extenso), conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: [inserir a dotação orçamentária].

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 10 de junho de 2024

RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA

Diretor de Serviços Administrativos

ANEXO I

| | LOCAL | M2 | ENDEREÇO |
|---|-----------------------------------|-----------|---|
| 1 | Piso Superior HRLB | | |
| | RECEPÇÃO MATERNIDADE | 101,48 | Rua dos Expedicionários nº 140 – Centro – Parquera-Açu CEP 11.930- 000 |
| | CENTRO OBSTÉTRICO | 293,44 | |
| | ALOJAMENTO CONJUNTO | 770,70 | |
| | UNIDADE NEONATAL | 346,22 | |
| | ACT | 649,30 | |
| | UTI ADULTO | 220,67 | |
| | CLINICA CIRÚRGICA MASC | 475,71 | |
| | CLINICA CIRÚRGICA FEM | 102,73 | |
| | CLÍNICA MASCULINA | 406,38 | |
| | CENTRO CIRÚRGICO/CME | 421,67 | |
| | Piso Inferior HRLB | | |
| | AMBULATÓRIO INTERNO | 779,57 | |
| | ORTOPEDIA | 475,00 | |
| | ONCOLOGIA | 193,33 | |
| | PRONTO SOCORRO/PRONTO ATENDIMENTO | 1067,84 | |
| | CLINICA FEMININA | 329,48 | |
| | UTI 2 (TÉRREO) | 446,17 | |
| | Anexos | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA/DIRETORIA | 243,10 | |
| | SAME/ARQUIVO | 612,36 | |
| | MEDICINA DO TRABALHO | 102,00 | |
| | AUDITÓRIO | 324,00 | |
| | INFORMÁTICA | 200,00 | |
| | COZINHA/COPA | 818,97 | |

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

| | | | |
|---|---------------------------------|--------|----------------|
| | ESPAÇO DO COLABORADOR | 99,00 | |
| | ABRIGO DE RESÍDUOS | 99,45 | |
| | MANUTENÇÃO | 300,00 | |
| | TECNOLOGIA | 35,00 | |
| | GASOTERAPIA | 60,00 | |
| | CALDEIRA | 264,00 | |
| | CABINE PRIMÁRIA I | 132,00 | |
| | CABINE PRIMÁRIA II | 168,00 | |
| | SETOR DE LIMPEZA | 221,70 | |
| | LAVANDERIA | 672,00 | |
| | FROTA | 360,00 | |
| | LABORATÓRIO/COLSAN/ANÁTOMO | 566,30 | |
| | AMBULATÓRIO EXTERNO | 448,78 | |
| | ADMINISTRATIVO/SETOR DE COMPRAS | 748,00 | Rua Pedro |
| | ALMOXARIFADO CENTRAL | 305,96 | Bonne nº 508 |
| | | | -Centro - |
| | | | Pariquera- |
| | | | Açu/SP CEP |
| 2 | ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA | 75,00 | 11.930-000 |
| | | | Rua dos |
| | | | Expedicionári |
| | | | os nº 245, |
| | | | casa 01 - |
| | | | Centro - |
| | | | Pariquera- |
| | | | Açu/SP CEP |
| 3 | CASA DA GESTANTE | 371,50 | 11.930-000 |
| | | | Av. Dr. Carlos |
| | | | Botelho nº |
| | | | 819 - Centro |
| 4 | SIMOV | 326,15 | -Pariquera- |
| | | | Açu/SP CEP |

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

11.930-000

| | | | |
|---|--------------------------------|--------|---|
| 5 | LABORATÓRIO REGIONAL | 665,28 | Rua Guanabara nº 157 – Centro - Registro/SP CEP 11900- 000 |
| 6 | COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL | 600,00 | Rua Capitão João Pucci nº 184 – comercial 02 – Centro – Registro/SP CEP 11900- 000 |
| 7 | CEFOR Registro | 350,00 | Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 - Registro/SP CEP 11900- 000 |